

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Administração Penitenciária Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos

MINUTA

Nº do Processo: 006.00359844/2025-61

Interessado: Complexo Penal de Potim - Chefe de Departamento, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração, Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo

Assunto: Atender Despesas com aquisição de outros materiais de consumo

PREGÃO ELETRÔNICO:

90023/2025

CONTRATANTE COMPLEXO PENAL DE POTIM:380195

OBJETO:

Aquisição de materiais para conservação e manutenção do Complexo Penal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

560.302,28 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 25/09/2025 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Sumário

- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMPLEXO PENAL DE POTIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo Administrativo nº SEI 006.00359844/2025-61

Torna-se público que o (a) **Complexo penal de Potim**, por meio do (a) **seção de finanças e suprimentos**, sediado(a) **Estrada Prefeito Élio Andrade Nogueira CEP 12.529-899 Potim/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é <u>Aquisição de materiais para conservação e manutenção do Complexo Penal</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de precos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas,

empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

- 3.5.1. Para todos os itens participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- 4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.*
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada* (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato[ESP18] .

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* (conforme o critério de julgamento definido no início deste *Edital*) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valor*es entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 *(cinco centavos).*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento</u>;
- 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

- (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no \S 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
- 8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* <u>https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor</u>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*[ESP40] : https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor e alternativamente pelo e-mail financas@p2potim.sap.sp.gov.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no (s) sítio (s) eletrônico (s) na Internet https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.*
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico <u>https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor</u>.*
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;

- 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 14.15.4. ANEXO IV Modelos (s) referente (s) a planilha de proposta;

Potim/SP, na data da assinatura digital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **COMPLEXO PENAL DE POTIM**

Processo administrativo nº 006.00359844/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e outros materiais de consumo destinados à conservação e manutenção do Complexo Penal, visando garantir condições adequadas e dignas para o cumprimento da pena pelos reeducandos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRITIVO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADETOTAL	COD. COMPRAS
1	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	4603850	SACOS 20kg	500	315173
2	Aguarras; a Base de Solventes Alifaticos e Aromaticos, Isento de Benzeno, Alcool e Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos, Tintas Oleo, Vernizes; Na Forma de Liquido Incolor, Inflamavel, Densidadede 0,75-0,80 G/cm³ e Voc de 773-777 G/I; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade de 48 Meses Apos Data de Recebimento; Conforme Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7, Voc Din En 11890-1;	5222788	LATA DE 5L	20	429924
3	Barra Chata; de Aco Carbono Astm a - 36; Medindo 2" x 1/2"; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros;	2860210	Barra 6 mts	25	472666
4	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Carbono; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo Diametro 25mm; Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento;	6252192	BARRA 6MTS	50	397694

5	Boia e Torneira para Caixa Dagua; de Plastica; para Ser Utilizada Em Cx. Dagua; Devendo Ser Entregue Varao de Metal; para Atender Bitola de 3/4 Pol.;	391506	UNIDADE	100	290157
6	Broxa para Pintura; de Pelo Sintético, Formato Retangular; Com Cabo de Madeira; Medindo Tamanho Médio;	685070	UNIDADE	50	465868
7	Campainha Residencial; Plastico Na Base e Metal Na Tampa; Quadrada, Com Peso Medio 540 Gramas, Tipo Cigarra; Pressao Sonora de Ate 110 Db/m; 127/220vca Bivoltt, Acompanha Parafuso para Instalacao e Certificado de Garantia;	2873010	UNIDADE	30	418687
8	Cantoneira de Abas Iguais; de Ferro; Medindo (3/4" x 1/4"); para Ser Utilizada Em Serralheria	5492335	BARRA 6MTS	20	375361
	Cimento Portland Composto (cp II-e); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725	3185435	SACO 50KG	100	327367
10	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metiletil-cetona, Cicloexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco de 175 g Com Pincel Aplicador	2492920	175G	30	472187

11	Caixa de Descarga; Em Pvc Rigido; No Formato Retangular,na Cor Branca; Com Capacidade para 10 Litros; Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao	194808	UNIDADE	150	233939
12	Lubrificante Aerosol; Liquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Antioxidante, aditivo Antioxidante Eliminador de Agua Da Superficie; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°c, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Caracteristico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses	4540212	LATA 300ML	30	297450
13	Disco de Corte; de Carbeto de Silicio; Diametro de 12"; Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 3 Mm; Com 2 Telas de Protecao; Aplicação No Corte de Chapas, Tubos, Barras e Superfícies Em Geral; Conforme Abnt - Nbr15230, Ansi B7.1 En 12413 Alémda Pe-033	4332032	UNIDADE	150	604371
14	Rebolo; Tipo 41 - Disco de Corte; 7" x 1/8" x 7/8" (180,0 x 3,2 x 22,2 Mm); Grao Abrasivo Oxido de Aluminio; Com Duas Telas de Reforco Em Fibra de Vidro; Conforme Nbr 15230; para Corte de Materiais Ferrosos; Com Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento	2604795	UNIDADE	150	454315
15	Disco de Corte; Em Aco Liga Especial, Tempera Total No Corpo, Dureza Diferenciada Na Area de Corte; Diametro 4.3/8 Polegadas 110 Mm; Furo Central 20 Mm; Espessura 2 Mm; Rotacao Max. 15.000 Rpm; Diamantado; Corte a Seco para Granitos, Marmores, Basalto, Ardosia e Pedras; Seguindo En 13236	3735249	UNIDADE	150	438793
16	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Polegadas; Tubo de Ligacao de Pvc Diametro 1/2" Comprimento30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saida para Chuveirinho de Mao	2150441	UNIDADE	200	226827

17	Eletrodo de Solda; Composto de 0,07% C, 0,5% S, 1,1% Mn; Bitola 3,25mm e Comprimento 350mm; Tipo Vareta, Norma Asme Sfa 5.1 E7018; para Soldagem de Estruturas Em Geral	5008107	QUILO	5	371871
18	Eletrodo de Solda; 0,06% Carbono, 0,3% Silicio, 0,5% Manganes; Bitola 2,5mm,tipo Vareta,350mm Comprimento; Tipo Vareta, Todas As Posicoes para Soldagem, Embalado Em Caixa, Aws A5.1 - E6013; para Soldagem de Aco Baixo e Medio Carbono	2978776	QUILO	15	431110
19	Eletrodo de Solda; Composto de Carbono, Silicio e Manganes; Com Bitola de 3,25mm; Tipo Vareta, E- 6013; para Soldagem e Ponteamento	1755609	QUILO	10	371883
20	Cabo Eletrico; de Cobre, Em Conformidade Com a Nbr 247-3; Encordamento Classe 4; Secao Nominal Condutor 2,5mm2; Bwf/b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexivel; Na Cor Azul	3463710	ROLO 100MT	18	459984
21	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta, Com Selo Inmetro; Norma Nbr 6148	164054	ROLO 100MT	18	459980
22	Cabo Eletrico; de Cobre, Certificado Inmetro; Em Conformidade Coma Nbr 247-3; Encordamento Classe 4; Secao Nominal Condutor Com Area de Secao 4,0mm2; Bwf/b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexivel; Na Cor Azul	5854865	ROLO 100MT	05	459948
23	Fio Eletrico; Instalacoes Eletricas; Material do Condutor Cobre Eletrolitico, Tempera Mole, Classe Encordoamento 1; Secao Nominal Condutor 4mm2; Camada Isolante Tensao Isolacao 450/750v; Classe de Temperatura Em Regime Permanente 70°c; Material Da Cobertura Pvc Bwf Antichama, Cor Preta; Conforme Norma Tecnica Nbr Nm 247-3 e Nm 280, Com Certificacao Compulsoria Inmetro	5563160	ROLO 100MT	05	459968
24	Lixa para Construcao Civil; de Oxido de Aluminio, Com Costado de Pano; para Ferro e Metais Em Geral; Grao 80; Em Folha; Medindo (275x225)mm; para Preparacao de Superficie Metalica para Pintura; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	4683129	UNIDADE	200	314884

25	Neutralizador de Ferrugem; a Base de Primer Convertedor de Ferrugem, Liquido Viscoso; Concentracao de Solvente (densidade a 25°c) 1,0-1,1 G/cm3, Ph 3,5-4,2; Fundo Preto; Dispensa a Necessidade de Remocao Da Ferrugem	4954360	UNIDADE	10	229341
26	Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lampada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixaçao No Teto, Com Parafusos Incluso	3385019	UNIDADE	150	368622
27	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo; para Aplicar Verniz e Stain	6391265	UNIDADE	50	453722
28	Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas (101mm), Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 55mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Oleo e Esmalte Sintetico	6071090	UNIDADE	50	453725
29	Reator para Lampada Vapor Sodio; Tipo Eletromagnetico, para Uso Externo; Com Partida Rapida, Com Ignitor Incorporado; de 220v - Frequencia de Alimentação de 50 a 60hz; Com Fator de Potencia Maior Ou Igual a 0,93; Amplitude de Tensao do Ignitor de 3,0 Kv a 4,5 Kv; para Lampada de 400w; Em Perfeitas Condicoes; Nbr 14305	3989720	UNIDADE	50	418069
30	Registro de Esfera; de Latao; Na Cor Natural do Latao; Diametro Nominal de 3/4"; Rosca Interna; Acionamento Tipo Borboleta; para Ser Instalado Em Rede Hidraulica, Temperatura Maxima de 60 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Garantia de 12 Meses	5478944	UNIDADE	100	254251
31	Registro de Pressao; Fabricado Em Liga de Cobre; Modelo Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 3/4" (aprox. 20 Mm); para Ser Utilizado Em Instalações Prediais de Água; Acionamento Por Borboleta; Conexão de Entrada Com Rosca Interna, Conexão de Saída Com Rosca Externa; Fabricação Conforme Norma Abnt Nbr 15704, Rosca Conforme Abnt Nbr Nm Iso 7- 1	4523784	UNIDADE	50	617598

		1	1]	
32	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos; Tipo Ii; Na Cor Branca; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 2 a 10 Mm; Embalado Em Saco Plástico; Conforme Norma Abnt Nbr 14992	3904563	SACO 1 KG	110	405159
33	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; do Tipo Ii, Resinado, Siliconado, Antimofo e Acabamento Superfino, para Juntas de 1 a 10mm; Na Cor Cinza Cimento; para Areas Interna e Externa; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Norma Nbr/abnt 14.992	5644640	SACO 1 KG	110	327084
34	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; Tipo Ii; Na Cor Bege; para Absorver Dilatacoes Termicas, Juntas de 2 a 10 Mm; Acondicionado Em Saco Plastico Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Conforme Norma Abnt Nbr 14992	5877890	SACO 1 KG	110	405158
35	Revestimento Ceramico; Azulejo; No Formato Quadrado, Medindo (20x20)cm; Com Espessura de 6,0mm; Absorção de Água Grupo b lii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchamento Classe 3; Resistencia Quimica Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes	4958314	MT QUADRADO	300	380051
36	Revestimento Ceramico; Extrudado; 30cm x 30cm; Com Espessura 9mm; Absorção de Água Menor Que 3%; Resistencia Ao Manchamento Classe 5; Resistencia Quimica Igual Ou Maior a Gha; Acabamento Liso; Cor Cinza Claro; Indicado para Piso de Cozinha Industrial; Conforme Norma Vigente	5841380	MT QUADRADO	300	327453
37	Revestimento Ceramico; Azulejo; Formato Quadrado, Medindo (45 x 45)cm; Com Espessura Aproximada de 7,2mm; Absorção de Água Biib 6 à 10; Pei 4; Resistencia a Manchamento Maior Ou Igual a 3; Resistencia Quimica Maior Ou Igual Glb; Liso Brilhante; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas; Conforme Norma Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes	5791111	MT QUADRADO	800	440718

38	Camisa para Rolo de Pintura; Em Pele de Carneiro, Altura Da La 25 Mm, para Uso Em Parede Rugosa; Com Largura de 23 Cm	2826356	UNIDADE	100	295028
39	Rolo para Pintura; de Espuma de Poliester Amarelo; Med. 40 Mm; Com Altura de 35 Mm (diametro); Suporte de Plastico; Cabo Revest. de Cabo Revestido de Pvc	3036553	UNIDADE	50	270625
40	Rolo para Pintura; de Espuma; Med. 15 Cm; Com Altura de 20 Mm,; Suporte Gaiola Sem Rosca; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Pvc	2638460	UNIDADE	100	373904
41	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Polipropileno; do Tipo Flexivel; para Lavatorio; Com Bitola (40x40)mm; Com Bracadeira	268488	UNIDADE	150	616677
42	Tanque para Lavar Roupa; de Polipropileno Com Protecao Contra Luz Solar e Produtos Quimicos; No Formato Retangular; Com Dimensoes de Aproximadas de 47 x 31 Cm; Cuba Com Profundidade de 55 Cm; Fixacao Na Parede; Acompanha Kit de Fixacao Como Buchas, Parafusos Eválvula Inclusos; Capacidade 20 Lt	4321855	UNIDADE	150	356015
43	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Látex Vinil Acrílica para Parede; Composição à Base de Resina Acrílica, Polímeros Vinílicos, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes; Coalescentes, Espessantes, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável, Baixa Toxidade, Viscosidade de 100 Uk; Rendimento de 380 M²/demão (embalagem 18l), Peso Específico Aprox. 1,40 G/cm³, Brilho @60°c de 4 Ub; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 6,40 G/l; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor Branco Notação Ral 9010 (comercialmente Branco Neve); para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Fibrocimento, Texturas; Massa Acrílica, Massa Corrida e Gesso; Validade Mínima de 18 Meses a Partir do Recebimento; Deverá Ser Entregue o Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1;	4498968	LATA 18LT	100	247121

		1	1	1	
44	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Acrílica; Composição à Base de Resina Acrílica, Coalescentes, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes, Aditivos; Microbicidas Não Metálicos e Água; Diluível Em Água; Rendimento 200 a 320 M²/galão/demão (embalagem 18l), Viscosidade 100 Uk, Peso Específico 1,260 G/cm³; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) Aprox. 2,0 G/l; Sólidos/peso de 30,0 a 50,0%; Acabamento Fosco; Na Cor Marfim Notação Ral 1014; para Superfícies Externas e Internas de Alvenaria, Massa Corrida, Massa Acrílica, Gesso, Texturas; Fibrocimento; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1	4576616	LATA 18LT	120	453758
45	Tinta Acrilico; Premium; Resina Acrilica Elastomerica Em Dispersao Aquosa; Base Agua; Rendimento de 15 a 21 M2/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Semibrilho; Cor Concreto (munsell 5y 6/2); para Interior e Exterior; Validade 36 Meses	5330815	LATA 18LT	80	485576
46	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico; para Para Superficies de Madeira e Metal; a Base de Solvente; Rendimento de Ate 20m2 Por Demao, Tempo de Secagem Final de 18h; Na Cor Preta; Acabamento Fosco; Diluicao Em Aguarras; Conforme Conforme Classificacao Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.2.1	4731441	LATA 3,6LT	50	455387
47	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico; para Superficies Internas e Externas; a Base de Resina Alquidica; Rendimento Minimo de 70m2/demao, Viscosidade 74-79uk,voc 487,83g/l,peso Específico 0,910-1,110g/cm3; Na Cor Platina (pantone 427c); Acabamento Em Alto Brilho; Linha Premium; Conforme Nbr 11702/15311/15314/15315	3642178	LATA 3,6LT	80	600893

48	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Premium; para Superficies de Metal e Madeira; a Base de Água, Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos, Cargas Minerais Inertes; Coalescentes, Espessantes; Na Cor Amarelo Ouro, Rendimento de 75m2/demão; Acabamento Brilhante; Com Ficha Técnica e Ficha Fispq do Produto, Prazode Validade 36 Meses; Conforme Abnt / Nbr 11702, Tipo 4.2.2.1 Ou Superior	6088961	LATA 3,6LT	25	455387
49	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico, Desempenho Premium, Diluicao Em Agua, Sem Cheiro; para Uso Externo e Interno; a Base de Resina Acrilica Modificada, Pigmentos, Microbicidas Nao Metalicos, Outros Aditivos e Agua; Rendimento Minimo de 55m2/galao/demao,viscosidadeentre 75 a 85uk; Na Cor Marfim Notacao Ral 1014 (comercialmente Marfim 0668); Acabamento Brilhante, Secagem Rapida Ao Toque de Nomaximo 1 Hora,devendo Apresentar a Ficha Tecnica; e Ficha Fispq do Produto, Com Prazo de Validade Minimo 24 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Conforme Norma de Classificacao Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.2 Ou Superior	5017793	LATA 3,6LT	120	234810
50	Tubo; Pvc Rigido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648	5522714	BARRA 6MT	50	249991
51	Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136	5885663	UNIDADE	2.500	352832
52	Manta Impermeabilizante; a Base de Asfalto Modificado; Com Polímeros Elastoméricos (el); Com Estrutura de Não Tecido de Filamentos de Poliéster, Tipo Iii; Com Acabamento Em Alumínio Na Face Exposta; Com Largura de 1,0 M, Espessura Mínima de 4 Mm; C/ Absorcao Max. de 1,5 %; Com Flexibilidade a Bx. Temp.de -5°c (mínima); Com Ponto de Amolecimento Entre 95°c (escorrimento Mínimo), Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 9952	2582767	METROS	200	381251

53	Primer; Composto Por Solução Asfáltica Base Solvente, Primeira Qualidade; Na Cor Preta; para Aderir Mantas Asfálticas; Conforme Norma Abnt Nbr 9686	4017056	18 LITROS	4	238555
54	Telha; de Aco Galvalume; Tipo Trapezoidal Perfil Tr40, Sem Pintura; Medindo (4,80 x 0,98 x 1,05)m (c x Util x Total), Com Espessura de 0,65 Mm; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes	6276237	UNIDADE	100	428082
55	Parafuso para Telhas; de Aco Baixo Carbono, Cementado e Temperado; Galvanizado; Autobrocante; Sextavada; Diametro de (1/4" x 3/4"); Comprimento de 20mm	5476879	EMBALAGEM COM CEM	2	376475
56	Perfil u Enrijecido; Aco; Espessura 3mm; Altura Da Alma 75mm; Altura Da Aba 40mm; Altura do Elemento Enrijecido 15mm; Comprimento 6m; Acabamento Natural; para Vigamento Da Construcao	5500230	BARRA 6MT	20	312906
57	Tubo Quadrado; de Aco Metalon; Medindo 100 Mm x 100 Mm; Com Espessura de 3mm; Tipo Liso; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural	5709547	BARRA 6MT	20	423503
58	Areia; Media; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce	199230	METRO CUBICO	10	216954
59	Pedra Britada; Numero 02; Formato Pontiagudo; Peso Específico 1.330kg/m3; Diâmetro Máximo de 32,0 Mm; Módulo de Finura de 7,68 e Abrasão Los Angeles De34% de Desgaste; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Conforme Normas Abnt/nbr 7211 e Nm 248	5741220	METRO CUBICO	10	216957
60	Forro; de Pvc; Medindo 8m x 20cm x 8mm (compxlargxesp); Na Cor Branca, Acabamento Brilhante	1886061	METRO QUADRADO	200	611001

	1	•	1	1	,
61	Motor Eletrico para Portao; Pivotante Duplo, Kit Lados Direito e Esquerdo; Monofasico, 220v; 1/3 Cv, Forca de Arraste 50 Kgf, Corrente (a) 2,8/1,7, Capacitor 33/12 Uf; Velocidade 15 M/min, Tempo de Abertura 12 Seg; Kit Instalacao Acionador do Motor, Central Comando, Peso Portao Ate 500 Kg, Carenagem Polimetro Uv; Central de Comando Com Controle Remoto, Frequencia433,92 Mhz e Alcance Minimo de 30m; Com Garantia de 12 Meses No Minimo	5646065	UNIDADE	40	374448
62	Motor Eletrico para Portao; Deslizante; Monofasico; 220v; 3/4 Hp; Com Kit de Intalacao do Acionador do Motor, 10 (dez) Metros de Cremalheira; Central de Comando de Entrada e Saida, Com 02 (dois) Controle Remoto; Com Garantia de No Minimo 12 Meses	6462219	UNIDADE	04	224082
63	Botao de Comando; Pulsador, Nao Iluminado, Aro e Botao Na Cor Preta, Diametro de Furacao 22,5mm, 2na; Grau de Protecao Ip65, Conforme Nbr Iec 60947-5-1,capacidade Dos Contatos Abertura 3a/240v	5970423	UNIDADE	50	393422
64	Serra Eletrica; Serra Marmore; Potencia Minima 1400w; Rotacao Sem Carga 12000 a 13000rpm; Diametro do Disco 125mm, Capacidade de Corte Min 38mm a 90 Graus; Tensao 220v; Pesando No Maximo 3kg; Acompanha Chave de Boca e Chave Hexagonal para Troca do Disco, Garantia Minima 1 Ano	5965187	UNIDADE	02	357001
65	Furadeira; Corpo Metalico e Plastico de Alta Resistencia; Tipo de Impacto - Com Capacidade de Perfurar Concreto 30/20 Mm - Aco 16/10 Mm - Madeira 50/30 Mm; Com Mandril 5/8]- 16 Mm; e Potencia de No Minimo 900 Watts - 02 Velocidades; Rotacao de 645/1400 Min-1; Na Voltagem 220 V; Com Capacidade para Impacto +/- 6240/13600 P/min. Comutador de Troca de Rotacao Ou Impacto - Embreagem de Seguranca - Punho Pa; Interruptor Bipolar Com Trava - Acompanha Empunhadeira Auxiliar - Certificado de Garantia e Manual; Acondicionado de Forma Apropriada, de Modo a Garantir Seu Perfeito Recebimento	2176963	UNIDADE	02	323322

		-			
66	Esmerilhadeira; Tipo Angular 4.1/2",dimensoes Aproximadas de 77 X263 x 104 Mm = I x c x A; Tipo Eletrica Com Fio, 220 Volts, Interruptor Bloqueavel; Potencia Nominal Absorvida de No Minimo 710w; Rotacao 12.000 R.p.m.; Peso Aproximado de De 1,7 Kg; Diametro do Disco = 115 Mm, Eixo M14; Acompanha Chave de Aperto,flange de Apoio,porcadeaperto,capa de Protecao,punho Auxiliar; e Manual; Acondicionada de Forma Adequada Com Garantia Da Fabricante 12 Meses	6242162	UNIDADE	01	327085
67	Parafusadeira; Em Corpo Em Plastico de Alta Resistencia; Tipo Parafuasadeira/furadeira; de Impacto, Bateria de 20 Volts; Dimensoes Aproximadas 40.5 x 11.5 x 25.2 Mm (c x I x A); Linha Profissional; Torque de No Minimo 95 Nm; Mandril de 1/2"; Baterias 20v; Rotacao Minima Por Minuto 0-550 e 1350 e 0-2000 Rpm; Velocidade Variavel e Reversivel,capacidade de Perfuracao: Metal 13mm,madeira 35mm; Pesando Aproximadamente 1,5 Kg; Com Garantia Minima de Garantia Minima 12 Meses; Acomp. 2 Baterias 20v ,1 Carregador de Bateria e 1 Maleta; Com Luz de Led,com Trava de Seguranca do Gatilho	6264638	UNIDADE	03	624005
68	Rocadeira Manual; Com Motor 45,7 Cilindradas (min) , Com Potencia Minima de 2,8 Hp, a Gasolina; 12500 Rpm (min); Rotacao Da Marcha Lenta 2700 Rpm (min); Com Tanque de Combustivel de 0,9 Litros (min); Tipo Lateral, Com Angulo de Engrenagem de Direção35 Graus; Pesando Aproximadamente 8,5 Kg; Conjunto de Corte Composto de Cabeçote de Fio de Nylon, Lâmina de 3 Pontas e Serra Circular; Guidão Angulado e Empunhaduras Ergonômicas; Cinturão Ergonômico Com Suporte Costal e Faixas No Ombro;	3957683	UNIDADE	02	604311

69	Intercomunicador; para Atendimento; Em Aluminio Com Pintura Automotiva; Com Controle de Volume Tx; Com Ajuste de Volume Manual; Com Potência Em Pmpo de No Minimo 50w; Microfone Flexivel Com No Minimo de 45 Cm de Comprimento; Acompanha Fonte de Alimentação para 110/220 v para Fonte 12 V; Com Aprox. 55 Mm de Esp No Corpo Interno, 35 Mm de Esp. No Corpo Externo e Diâmetro de 110 Mm; Acompanha Manual de Instrução Em Português; Garantia Minima de 12 Meses	5735718	UNIDADE	12	608043
70	Bebedouro Eletrico; de Tipo Industrial; Gabinete Em Aco Inoxidavel Aisi 304 Com Isolamento Em Poliuretano; Com 03 Torneiras Com Acionamento Rapido e Acabamento Cromado; Sendo Torneiras Removiveis e Desmontaveis para Higienizacao; Reservatorio Em Aco Inoxidavel Aisi 304, Capacidade para 100 Litros; Com Serpentina Em Aco Inoxidavel, Isolamento Em Poliuretano, Compressor Hermetico de 1/4 Hp; Medindo Aproximadamente (1520x720x420)mm=(axlxp); para Uso Externo e Interno, Grau de Protecao Ipx4; Com Tensao de Alimentacao de 220v; Certificacao Compulsoria do Inmetro; e Garantia de No Minimo 12 Meses	5487439	UNIDADE	10	307496
71	Bebedouro Eletrico; de Coluna, para Garrafao de 20l; Gabinete Em Aco Com Pintura Epoxi Em Po, Na Cor Branca; Com Termostato Externo e Frontal; Com 02 Torneiras, de Cores Diferentes para Indicar Agua Gelada e Natural; Sendo Removiveis e Desmontaveis para Higienizacao; Medindo Aproximadamente (98 x 32 x 35)cm (a x I x P); para Uso Interno; Com Tensao de Alimentacao de 110/220v (bivolt), Potencia 145w, Frequencia de 60hz, Capacidade Minima de 4l/h de Agua Gelada; Certificacao Compulsoria do Inmetro; e Garantia de 12 Meses	6248330	UNIDADE	08	368398

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o <u>Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023</u>.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do <u>Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023</u>.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e no <u>Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023</u>.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do (a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do <u>Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023,</u> conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Atender a portaria DAS-210 de 10/11/1998
- 4.1.2. Em caso de utilização de embalagens obtidas por novas tecnologias, como por exemplo embalagens de PET pós consumo reciclado, atender as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será aplicada.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Na presente contratação não será aplicada.

Da exigência de amostra (s)

4.4. Na presente contratação não será aplicada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	Compos	siçãon da Parcela	DATA DE ENTREGA		
1ª	ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	09/10/2025.
OUT/2025	1	Argamassa Ac3	250	Sacos 20kg	
	2	Aguarraz	20	Lata de 5L	
	3	Barra Chata	25	Barra 6 Mts	
	4	Barra De Ferro	50	Barra 6 Mts	
	5	Boia Para Torneira	100	Unidade	
	6	Broxa Para Pintura	50	Unidade	
	7	Campainha	30	Unidade	
8 Cantoneira 3/4x1/4		20	Barra 6 Mts		

9	Cimento	50	Saco 50kg
10	Cola Pvc	30	Frasco de 175g
11	Cx Descarga	150	Unidade
12	Desengripante	30	Lata 300ml
13	Disco De Corte 12	150	Unidade
14	Disco De Corte 7	150	Unidade
15	Disco De Corte Maquita	150	Unidade
16	Ducha	200	Unidade
17	Eletrodos 7018	5	Quilo
18	Eletrodo 2,5 6013	15	Quilo
19	Eletrodo 3,25 6013	10	Quilo
20	Fios Elétricos De 2,5mm Azul	18	Rolo 100mt
21	Fios Elétricos De 2,5mm Preto	18	Rolo 100mt
22	Fios Elétricos De 4,00mm Azul -	05	Rolo 100mt
23	Fios Elétricos De 4,00mm Preto -	05	Rolo 100mt
24	Lixa De Ferro 80	200	Unidade
25	Neutralizador De Ferrugem	10	Unidade
26	Plafonier	150	Unidade
27	Pincel De 2"	50	Unidade
28	Pincel De 4"	50	Unidade
29	Reator Lâmpada De Sódio	50	Unidade
30	Registro ¾	100	Unidade
31	Registro De Metal 3/4	50	Unidade
32	Rejunte Branco	110	Saco 1 Kg
33	Rejunte Cinza	110	Saco 1 Kg
34	Rejunte Bege	110	Saco 1 Kg
35	Revestimento 20x20	300	Mt Quadrado
36	Revestimento 30x30	300	Mt Quadrado

37	Revestimento Antiderrapante 45x45	800	Mt Quadrado
38	Rolos De Lã 23 Cm	100	Unidade
39	Rolos De Espuma De 5cm	50	Unidade
40	Rolos De Espuma De 15cm	100	Unidade
41	Sifão	150	Unidade
42	Tanque	150	Unidade
43	Tinta Látex Branca	100	Lata 18lt
44	Tinta Látex Marfim	120	Lata 18lt
45	Tinta Látex Concreto	80	Lata 18lt
46	Tinta Esmalte Preto Fosco	50	Lata 3,6lt
47	Tinta Esmalte Cinza Platina Alto Brilho	80	Lata 3,6lt
48	Tinta Esmalte Amarelo Ouro	25	Lata 3,6lt
49	Tinta Esmalte Marfim	120	Lata 3,6lt
50	Tubo 25mm	50	Barra 6mt
51	Bloco	2.500	Unidade
52	Manta Asfáltica 100 Cm	200	Metros
53	Impermeabilizante Para Manta	4	18 Litros
54	Telha Galvanizada	100	Unidade
55	Parafuso Para Telhas	2	Cento
56	Viga u	20	Barra 6mt
57	Tubo Metalon 100x100mm	20	Barra 6mt
58	Areia	10	Metro Cubico
59	Pedra Brita 2	10	Metro Cubico

60	Forro De Pvc	200	Metro Quadrado
61	Motor De Portão	40	Unidade
62	Motor De Portão	04	Unidade
63	Botoeira	50	Unidade
64	Maquita	02	Unidade
65	Furadeira	02	Unidade
66	Esmerilhadeira	01	Unidade
67	Parafusadeira	03	Unidade
68	Roçadeira	02	Unidade
69	Intercomunicador	12	Unidade
70	Bebedouro Industrial	10	Unidade
71	Bebedouro De Galão	08	Unidade

PARCELA	Compo	DATA DE ENTREGA			
2ª ITEM DESCRITIVO QUANT UNIDADE				UNIDADE	10/11/2025.
NO V/2023	1	Argamassa Ac3	250	Sacos 20kg	
	9	Cimento	50	Saco 50kg	

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.1. Os bens referentes ao **subitem 5.1.1** deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s); Estrada Refeito Élio Andrade Nogueira, s/n, KM 9.2, CEP12.526.902 bairro dos Correias, Potim/SP Fone: (12) 3112-3040.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação o contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 17, IV).
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 18, IV).
- 6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1 Não será aplicada na presente licitação.

Gestor do Contrato

- 6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 16, IX).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 16, VIII).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *02 (dois)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>, c/c o artigo 1º do <u>Decreto estadual nº 32.117</u>, <u>de 1990</u>), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.6 **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7 **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>;
- 8.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* (<u>art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>), ou de sociedade simples;
- 8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

- 8.22 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.22.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;
- 8.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.22.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971</u>;
- 8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.23.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa

assembleia;

- 8.23.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para contratação, conforme pesquisa preliminar realizada de acordo com o decreto 67.888/2023 perfaz o valor aproximado de 601.200,00(seiscentos e um mil, duzentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 380195;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381361410000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;V) Plano Interno: 003.018.0757;10.3.

Potim, 08 de setembro de 2025

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin Membro da Comissão de Contratação

GUSTAVO HENRIQUE COSTA

Autoridade Competente

Minuta Minuta do Edital (0081555757)



ESP-PENIT.'AEVP JAIR GUIMAR DE LIMA' DE POTIM

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00359844/2025-61

2. Descrição da necessidade

A contratação em questão se faz necessária para efetivar o regular funcionamento do expediente, preservando assim o desempenho das funções essenciais e primordiais da logística funcional deste Complexo. Por evidente, tal aquisição não pode sofrer descontinuidade sob pena de causar danos irreparáveis ao dever do Estado de atender prontamente a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no que tange a manutenção do Complexo como um todo.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais diversos destinados à conservação e manutenção do Complexo Penal. A medida visa garantir a continuidade das atividades operacionais e estruturais da unidade prisional, assegurando um ambiente seguro, salubre e minimamente adequado ao cumprimento da pena, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função ressocializadora da pena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Complexo Penal(P2)	Luciano José Pimenta
CENTRO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO	André Rodrigues
Divisão de Complexo Penal(P1)	Renan Gregório Salti Bonini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, ferramentas e equipamentos diversos, conforme especificações detalhadas no termo de referência e na tabela do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A relação completa contempla 71 itens, totalizando o valor estimado de R\$ 601.200,00. Entre os itens, destacam-se:

- 2. Materiais de construção: cimento, argamassa, rejuntes, blocos, areia, pedra brita, telhas, entre outros.
- 3. Equipamentos elétricos e hidráulicos: duchas, fios, disjuntores, campainhas, registros, torneiras, motores, entre outros.
- 4. Ferramentas e insumos para manutenção: maquitas, furadeiras, parafusadeiras, roçadeiras, lixas, pincéis, tintas, entre outros.
- 5. Equipamentos de apoio: bebedouros, intercomunicadores, etc.

A contratação visa atender as necessidades emergenciais e programadas de manutenção da infraestrutura predial do Complexo Penal.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	COD. BEC
1	Argamassa ac3	500	SACOS 20kg	4603850
2	Aguarraz	20	LATA DE 5L	522788

1 de 14

				—
3	Barra chata	25	BARRA 6MTS	2860210
4	Barra de ferro	50	BARRA 6MTS	6252192
5	Boia para tomeira	100	UNIDADE	391506
6	Broxa para pintura	50	UNIDADE	685070
7	Campainha	30	UNIDADE	2873010
8	Cantoneira 3/4x1/4	20	BARRA 6MTS	5492335
9	Cimento	100	SACO 50KG	3185435
10	Cola pvc	30	175G	2492920
11	Cx descarga	150	UNIDADE	194808
12	Desingripante	30	LATA 300ML	4540212
13	Disco de corte 12	150	UNIDADE	4332032
14	Disco de corte 7	150	UNIDADE	2604795
15	Disco de corte maquita	150	UNIDADE	3735249
16	ducha	200	UNIDADE	2150441
17	Eletrodos 7018	5	QUILO	5008107
18	Eletrodo 2,5 6013	15	QUILO	2978776
19	Eletrodo 3,25 6013	10	QUILO	1755609
20	Fios elétricos de 2,5mm azul	18	ROLO 100MT	3463710
21	Fios elétricos de 2,5mm preto	18	ROLO 100MT	164054
22	Fios elétricos de 4,00mm azul -	05	ROLO 100MT	3594661
23	Fios elétricos de 4,00mm preto -	05	ROLO 100MT	5563160

24	Lixa de ferro 80	200	UNIDADE	4683129
25	Neutralizador de ferrugem	10	UNIDADE	4954360
26	Plafonier	150	UNIDADE	3385019
27	Pincel de 2°	50	UNIDADE	6391265
28	Pincel de 4°	50	UNIDADE	6071090
29	Reator lâmpada de sódio	50	UNIDADE	3989720
30	Registro ¾	100	UNIDADE	5478944
31	Registro de metal ¾	50	UNIDADE	4523784
32	Rejunte branco	110	SACO 1 KG	3904563
33	rejunte cinza	110	SACO 1 KG	5644640
34	Rejunte bege	110	SACO 1 KG	5877890
35	Revestimento 20x20	300	MT QUADRADO	4958314
36	Revestimento 30x30	300	MT QUADRADO	5841380
37	Revestimento antiderrapante 45x45	800	MT QUADRADO	5791111
38	Rolos de lã 23 cm	100	UNIDADE	1938363
39	Rolos de espuma de 5cm	50	UNIDADE	3036553
40	Rolos de espuma de 15cm	100	UNIDADE	1932802
41	Sifão	150	UNIDADE	268488
42	Tanque	150	UNIDADE	4321855
43	Tinta látex branca	100	LATA 18LT	4498968
44	Tinta látex marfim	120	LATA 18LT	4576616
45	Tinta látex concreto	80	LATA 18LT	5330815

46	Tinta esmalte preto fosco	50	LATA 3,6LT	4731441
47	Tinta esmalte cinza platina alto brilbo	80	LATA 3,6LT	3642178
48	Tinta esmalte amarelo ouro	25	LATA 3,6LT	6088961
49	Tinta esmalte marfim	120	LATA 3,6LT	5017793
50	tubo 25mm	50	BARRA 6MT	5522714
51	bloco	2.500	UNIDADE	5886663
52	manta asfáltica 100 cm	200	METROS	2582767
53	Impermeabilizante para manta	4	18 LITROS	4017056
54	Telha galvanizada	100	UNIDADE	6276237
55	Parafuso para Telhas	2	CENTO	5476879
56	Viga U	20	BARRA 6MT	5500230
57	Tubo Metalon 100x100mm	20	BARRA 6MT	5709547
58	Areia	10	METRO CUBICO	199230
59	Pedra Brita 2	10	METRO CUBICO	5741220
60	Forro de PVC	200	METRO QUADRADO	1886061
61	Motor de portão	40	UNIDADE	5646065
62	Motor de portão	04	UNIDADE	6462219
63	Botoeira	50	UNIDADE	5970423
64	Maquita	02	UNIDADE	6136974
65	Furadeira	02	UNIDADE	2176963
66	Esmerilhadeira	01	UNIDADE	6242162
67	Parafusadeira	03	UNIDADE	4529189

68	Roçadeira	02	UNIDADE	3957683
69	Intercomunicador	12	UNIDADE	5735718
70	Bebedouro Industrial	10	UNIDADE	5487439
71	Bebedouro de galão	08	UNIDADE	6248330

As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço compras.gov.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluidos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123 /2006, não poderão aplicar os beneficios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de exclusão do Simples Nacional, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de oficio do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5. Levantamento de Mercado

Desnecessário a realização de levantamento de mercado, por se tratar de objeto de natureza comum que são licitados constantemente por meio eletrônico em site oficial do governo permitindo realização de pesquisa de preços em conformidade com as exigências da Lei Federal 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Com a aquisição pretendida, será possível o cumprimento da Lei de Execução Penal em seus artigos 12 e 41.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	COD. BEC

5 de 14

1	Argamassa ac3	500	SACOS 20kg	4603850
2	Aguarraz	20	LATA DE 5L	5222788
3	Вагта chata	25	BARRA 6MTS	2860210
4	Barra de ferro	50	BARRA 6MTS	6252192
5	Boia para tomeira	100	UNIDADE	391506
6	Broxa para pintura	50	UNIDADE	685070
7	Campainha	30	UNIDADE	2873010
8	Cantoneira 3/4x1/4	20	BARRA 6MTS	5492335
9	Cimento	100	SACO 50KG	3185435
10	Cola pvc	30	175G	2492920
11	Cx descarga	150	UNIDADE	194808
12	Desingripante	30	LATA 300ML	4540212
13	Disco de corte 12	150	UNIDADE	4332032
14	Disco de corte 7	150	UNIDADE	2604795
15	Disco de corte maquita	150	UNIDADE	3735249
16	ducha	200	UNIDADE	2150441
17	Eletrodos 7018	5	QUILO	5008107
18	Eletrodo 2,5 6013	15	QUILO	2978776
19	Eletrodo 3,25 6013	10	QUILO	1755609
20	Fios elétricos de 2,5mm azul	18	ROLO 100MT	3463710
21	Fios elétricos de 2,5mm preto	18	ROLO 100MT	164054
22	Fios elétricos de 4,00mm azul -	05	ROLO 100MT	3594661

6 de 14

23	Fios elétricos de 4,00mm preto -	05	ROLO 100MT	5854865
24	Lixa de ferro 80	200	UNIDADE	4683129
25	Neutralizador de ferrugem	10	UNIDADE	4954360
26	Plafonier	150	UNIDADE	3385019
27	Pincel de 2º	50	UNIDADE	6391265
28	Pincel de 4°	50	UNIDADE	6071090
29	Reator lâmpada de sódio	50	UNIDADE	3989720
30	Registro ¾	100	UNIDADE	5478944
31	Registro de metal ¾	50	UNIDADE	4523784
32	Rejunte branco	110	SACO 1 KG	3904563
33	rejunte cinza	110	SACO 1 KG	5644640
34	Rejunte bege	110	SACO 1 KG	5877890
35	Revestimento 20x20	300	MT QUADRADO	4958314
36	Revestimento 30x30	300	MT QUADRADO	5841380
37	Revestimento antiderrapante 45x45	800	MT QUADRADO	5791111
38	Rolos de lã 23 cm	100	UNIDADE	1938363
39	Rolos de espuma de 5cm	50	UNIDADE	3036553
40	Rolos de espuma de 15cm	100	UNIDADE	1932802
41	Sitão	150	UNIDADE	268488
42	Tanque	150	UNIDADE	4321855
43	Tinta látex branca	100	LATA 18LT	4498968
44	Tinta látex marfim	120	LATA 18LT	4576616

	ı		ı	ı
45	Tinta látex concreto	80	LATA 18LT	5330815
46	Tinta esmalte preto fosco	50	LATA 3,6LT	4731441
47	Tinta esmalte cinza platina alto brilho	80	LATA 3,6LT	3642178
48	Tinta esmalte amarelo ouro	25	LATA 3,6LT	6088961
49	Tinta esmalte marfim	120	LATA 3,6LT	5017793
50	tubo 25mm	50	BARRA 6MT	5522714
51	bloco	2.500	UNIDADE	5886663
52	manta asfáltica 100 cm	200	METROS	2582767
53	Impermeabilizante para manta	4	18 LITROS	4017056
54	Telha galvanizada	100	UNIDADE	6276237
55	Parafuso para Telhas	2	CENTO	5476879
56	Viga U	20	BARRA 6MT	5500230
57	Tubo Metalon 100x100mm	20	BARRA 6MT	5709547
58	Areia	10	METRO CUBICO	199230
59	Pedra Brita 2	10	METRO CUBICO	5741220
60	Forro de PVC	200	METRO QUADRADO	1886061
61	Motor de portão	40	UNIDADE	5646065
62	Motor de portão	04	UNIDADE	6462219
63	Botoeira	50	UNIDADE	5970423
64	Maquita	02	UNIDADE	6136974
65	Furadeira	02	UNIDADE	2176963

8 de 14

66	Esmerilhadeira	01	UNIDADE	6242162
67	Parafusadeira	03	UNIDADE	4529189
68	Roçadeira	02	UNIDADE	3957683
69	Intercomunicador	12	UNIDADE	5735718
70	Bebedouro Industrial	10	UNIDADE	5487439
71	Bebedouro de galão	08	UNIDADE	6248330

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 601.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a disponibilidade financeira/orçamentária desta Unidade prisional, bem como a necessidade em atender a demanda de aquisição de material de consumo desta Unidade não poderá ser parcelada a entrega dos materiais em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com relação ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, foi devidamente incluído tempestivamente em 2024, estando alinhado entre a contratação e planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção adequada das instalações físicas do Complexo Penal é imprescindível para:

- Garantir condições dignas e seguras de habitabilidade aos reeducandos;
- · Preservar a integridade física e mental dos custodiados;
- · Atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana;
- · Permitir o desenvolvimento de atividades educativas, laborais e sociais no ambiente prisional;
- · Assegurar o bom funcionamento das atividades internas do complexo, evitando a interrupção de serviços essenciais.

A ausência de materiais essenciais compromete a segurança, a salubridade e a operação da unidade, podendo acarretar prejuízos administrativos, legais e sociais.

Além disso, a presente contratação não se enquadra como aquisição de bens de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 67.985/2023.

13. Providências a serem Adotadas

- · Fornecimento integral dos itens listados;
- Entrega conforme cronograma e condições estabelecidas no termo de referência;
- · Itens com qualidade compatível com a especificação técnica (peso, volume, dimensão, etc.);
- Garantia de conformidade com normas técnicas anlicáveis.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Prefeito Élio Andrade Nogueira, S/N, KM 09, Bairro dos Correias, Potim/SP -CEP 12.526-902.

O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 16h.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais de maior importância.

15. Conclusão

Diante da relevância da manutenção adequada do Complexo Penal e da responsabilidade do Estado em garantir condições mínimas de dignidade aos reeducandos, justifica-se plenamente a contratação dos materiais especificados.

A aquisição é condizente com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos direitos fundamentais, além de estar alinhada aos objetivos da administração pública quanto à gestão responsável dos recursos e à promoção de um ambiente prisional seguro e humanizado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13 de 14

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar

A necessidade é devidamente fundamentada na urgência de garantir a manutenção e conservação da infraestrutura do Complexo Penal, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade, salubridade e segurança aos reeducandos, servidores e demais usuários do espaço. Trata-se de medida indispensável à continuidade das atividades institucionais e à preservação do patrimônio público.

A viabilidade técnica está respaldada na compatibilidade dos itens com os serviços de manutenção rotineiros da unidade prisional, sendo os materiais amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas,

Do ponto de vista econômico, o valor estimado está dentro da média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e observa os princípios da economicidade e eficiência. Ademais, a aquisição dos materiais em um único processo licitatório favorece ganhos de escala e otimização dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que a contratação **não se enquadra como aquisição de bens de luxo**, atendendo ao disposto no Decreto nº 67.985/2023, reforçando a adequação jurídica e administrativa do objeto.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, por atender aos critérios legais, técnicos e econômicos exigidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Autorizo a continuidade do processo, conforme justificativas apresentadas no ETP, diante da viabilidade técnica e necessidade do objeto.

GUSTAVO HENRIQUE COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:21:23.

ANGELA MARIA PEREIRA RIBEIRO ZANFOLIN

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:20:03.

14 de 14

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

COMPLEXO PENAL DE POTIM

(Processo Administrativo n° 006.00359844/2025-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /.2025, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) COMPLEXO PENAL DE POTIM E

O Estado de São Paulo, por intermédio do (a) COMPLEXO PENAL DE POTIM, com sede no (a) Es	strada Prefeito Élio de
Andrade Nogueira, na cidade de Potim /Estado de São Paulo, CEP 12526-902, inscrito (a)	no CNPJ sob o nº
96.291.141/0097-21, neste ato representado (a) pelo (a) Chefe de Departamento de Complexo P	enal, senhor Gustavo
Henrique Costa, nomeado (a) pelo (a) Portaria/Resolução nº 49.642/2005 de 04/04/2019, publicado	(a) no DOE de 05 de
abril de 2019, portador(a) da identificação funcional RS nº 13996836, no uso da competência cor	nferida pela legislação
aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), in	scrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na	
, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por	(Responsável Legal),

inscrito(a) no CPF sob o nº _______, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006.00359844/2025-61** e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* **90023/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *Aquisição de materiais para conservação e manutenção do Complexo Penal*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata] / [com entrega parcelada]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do <u>artigo</u> 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
- 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a (_____).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 3 0 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da

documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.2. Em atendimento à <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e ao <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos <u>artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes</u>, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor[ESP24]</u> – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011</u>, c/c art. 22 do <u>Decreto estadual nº 68.155, de 2023</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

ANEXO III

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, cará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa:

- III impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Artigo 4º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- 1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
- 5. a reincidência na infração;
- **6**. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o

contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

- 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justique que a imposição de penalidade mais grave.

Seção II - Da Multa

- Artigo 6º A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- Artigo 7º A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.
- Artigo 8º A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Artigo 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.
- Artigo 10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:
- I no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- **b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- II no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.
- III no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

- **Artigo 11** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.
- **Artigo 12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- **Artigo 13** Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.
- Parágrafo único Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.
- **Artigo 14** É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:
- I em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.
- **Artigo 15** A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.
- **Artigo 16** Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- § 1º O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
- § 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

- **Artigo 18** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- § 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

- **Artigo 21** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias,

protelatórias ou intempestivas.

- § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.
- **Artigo 22** Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
- **Artigo 23** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
- **Artigo 24** A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.
- **Artigo 25** Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **Artigo 26** A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.
- **Artigo 27** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **Parágrafo único** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- **Artigo 28** A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- § 1º Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- § 2º Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos o ciais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.
- **Artigo 29** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 30** A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

PLANILHA DE PROCESSO
CEPRVALI
COMPLEXO PENAL DE POTIM
PREGÃO ELETRONICO 90023/2025
PROCESSO SEI 006.00359844/2025-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro estar ciente que as quantidades totais do item serão entregues em locais diferentes conforme previsto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

ASSINATURA DO RESPONSAVEL



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Pereira Ribeiro Zanfolin, CHEFE DE NÚCLEO -INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em 11/09/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Costa, CHEFE DE DEPARTAMENTO - COMPLEXO PENAL, em 11/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641. de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081555757** e o código CRC **9626B00C**.